



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2020, REFERENTE A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE 08/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 11.328.040/0001-83, situada na Avenida Bertino Warmling, 1059, na Cidade Salto Do Lontra, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO ADÃO DAFRE**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 033.925.459-96 e Cédula de Identidade nº 78287896, residente e domiciliado na cidade de Salto Do Lontra- PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusulas Quarta do Contrato nº 58/2020, de 12 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 meses, findando em 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de continuidade na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da publicação e assinatura das partes.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI
RODRIGO ADÃO DAFRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: